

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 07/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2018**  
**CONVITE N.º 01/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Mangueirinha - PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, vem através do presente, por meio do presidente da comissão de licitação, tornar público a realização de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação de uma empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra, para a Reforma e pintura da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

Os envelopes contendo as **Propostas de Preços e Habilitações** serão entregues no setor de protocolo da Câmara de Mangueirinha, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no dia **08 de maio de 2018 das 08h30min às 08h45min.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CREDENCIAMENTO.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública para o credenciamento, e posterior abertura dos envelopes, que será realizada no setor de licitações da Câmara de Mangueirinha, no dia **08 de maio de 2018 às 08h45min.**

**1 - SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação, que seguirá o rito da **Convite**, tendo o **Menor Preço** como critério para julgamento das propostas, será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2016;

**2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de uma empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da adequação do banheiro de uso público da Câmara Municipal, estacionamento exclusivo para a edilidade, a substituição do piso do prédio, adequação da cozinha e área de serviços e a pintura interna e externa do prédio da

Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, conforme detalhamento contido no termo de referência - **Anexo I** do presente edital;

### **3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	1020	44.90.51.01.04 – Construção; Instalação; Ampliação; e Reforma de Bens Patrimoniais – Edifícios Administrativos.

### **4 - EDITAL E ANEXOS**

4.1. O edital e demais documentos pertinentes à licitação em epígrafe serão colocadas à disposição de qualquer pessoa e divulgados na *homepage* da Câmara Municipal para consulta e serão fornecidos aos interessados, mediante requerimento, junto ao setor de licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente da Edilidade;

### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, **e aos demais que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas (art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93);**

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio;

### **6 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

6.1. No dia, hora e local acima designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas dos interessados em participar da presente licitação, as quais deverão ser entregues no setor de protocolo da Câmara Municipal, em 02 (dois) envelopes separados, contendo:

**a) - ENVELOPE N.º 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**b) - ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

a) CONVITE N.º \_\_\_\_/2018

ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE.....CNPJ.....

DATA:...../...../.....

b) CONVITE N.º \_\_\_\_/2018

ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE.....CNPJ.....

DATA:...../...../.....

6.3. Não serão aceitas propostas enviadas pelo correio ou outro serviço de entrega, sendo que os envelopes serão recebidos somente no dia e nos horários previstos acima;

6.4. Após o horário estabelecido neste edital nenhuma proposta será aceita. Da mesma forma, após a entrega dos envelopes não caberá desistência pelo proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente fundamentado, e aceito pela Comissão de Licitação;

## 7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Caso o proponente encaminhe um **representante** para acompanhar o procedimento licitatório e formular propostas, deverá formalizar uma **carta de credenciamento, reconhecido firma em cartório**, conforme modelo constante no **Anexo II**, a qual deverá ser entregue para Comissão de Licitação no dia e nos horários previstos acima;

7.2. O credenciamento poderá ser feito também através de instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga dos poderes necessários para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente;

7.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

7.4. Juntamente com a carta de credenciamento (item 7.1) ou com o instrumento particular de procuração (item 7.2), o representante que pretende se credenciar, seja proprietário, sócio, representante legal ou simples procurador, deverá apresentar os seguintes documentos:

(I) documento oficial de identidade com fotografia;

(II) registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

(III) certidão simplificada da junta comercial;

(IV) declaração de enquadramento ME, EPP, MEI ou S.C, assinada pelo representante legal ou responsável contábil da empresa, **reconhecido firma em cartório**, sob pena de não gozar dos direitos previstos nos Art. 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006; **(Anexo IV)**;

7.5. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues **FORA** dos envelopes de habilitação e proposta de preços;

## **8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. O **envelope 1**, relativo à habilitação, deverá conter em seu interior, obrigatoriamente, original, cópia seguida de original ou cópia autenticada, da documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação:

### **a) Habilitação jurídica:**

**a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.2)** caso os documentos mencionados no item a.1, já tenham sido apresentados para o credenciamento não é necessário sua reapresentação no envelope de habilitação.

### **b) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**b.1)** prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF (no caso de empresa individual) **OU** no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ (no caso de sociedades empresárias), extraídos do *sítio* da Receita Federal;

**b.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **OU** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**b.4)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**b.5)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT;

**c) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**c.1)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**c.2)** Declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **reconhecida firma em cartório** garantindo a boa situação financeira da empresa licitante;

**c.3)** Comprovação do valor do Patrimônio Líquido, registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no item 3 do anexo I, deste edital (Termo de Referência);

**d)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do Art. 7.º, XXXIII, CF/88 (**Anexo III**);

**e)** Declaração que não sofreu nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar da presente licitação (**Anexo V**);

**f) Qualificação Técnica**

**f.1)** Certidão de Registro e habilitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado do Paraná, dentro do prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do estado licitante, por força do disposto na

Lei Federal nº 5. 194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;

**f.1.1)** Prova de Registro do profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, responsável técnico pela execução do serviço, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Estado do Paraná;

**f.1.2)** Caso o proponente e seu responsável técnico pela execução sejam credenciado em estado diverso do solicitado nos itens f.1 e f.1.1, é **INDISPENSÁVEL** apresentar visto no CREA ou CAU, do Estado do Paraná, para a execução dos serviços;

**f.2)** Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa proponente licitante, mediante registro em carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço, para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia do contrato social ou documento equivalente;

**f.3)** Declaração de responsabilidade técnica, assinada pelo representante legal da empresa, de que se considerada adjudicatária da presente licitação manterá na obra um Engenheiro responsável na gerência dos serviços até seu recebimento definitivo, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à obra;

**f.4)** Declaração assinada pelo responsável da proponente que possui pessoal técnico, máquinas e equipamentos necessários à execução da obra;

**f.5)** Atestados, em nome da proponente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da presente licitação;

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2.1 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitação;

8.2.2 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;

8.3 A falta de qualquer documento previsto neste edital implicará na inabilitação do proponente;

8.4 Deverão ser apresentadas toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93;

8.5. Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados como válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão;

8.6. A Câmara Municipal não se responsabiliza pelos documentos originais apresentados;

8.7. Os modelos em anexo ao presente edital, por serem meramente ilustrativos, não poderão ser apenas preenchidos;

## **9 – PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A proposta de preços (**envelope 2**) deverá ser apresentada em envelope lacrado, datilografada ou digitada, impresso em papel timbrado, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, datada, com todas suas folhas rubricadas e a última assinada com o nome completo do representante da empresa, endereço;

9.2 Deverão constar, ainda, da PROPOSTA:

**a)** O seu prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação. Na omissão do prazo de validade, as propostas serão recebidas como válidas por este período;

**b)** O **Preço** para a referida contratação, expresso em real, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;

**b.1)** A declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e sociais, fretes, taxas, seguros, e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste certame;

## **10 – PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. No dia, hora e local designados para a realização da sessão pública para o recebimento das propostas, deverá o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (*vide* item 7.1 a 7.3);

10.2. Na sequência, a Comissão de Licitação providenciará a abertura imediata dos envelopes contendo a habilitação e, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.3. O licitante que não atender os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório será excluído da competição e sua proposta (envelope) deve lhe ser devolvida lacrada;

10.4. Contra a decisão que inabilita participante cabe recurso **com efeito suspensivo no prazo de 02 dias úteis**, contados da intimação na sessão ou da publicação da decisão no Diário Oficial;

10.5. Não havendo recurso no prazo legal ou existindo desistência expressa do proponente considerado inabilitado, a qual será registrada em ata, prosseguir-se-á, na mesma sessão, na análise e julgamento das propostas apresentadas pelos demais concorrentes habilitados;

10.6. Entretanto, não havendo o termo de desistência e transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou após o julgamento do recurso interposto será designada outra sessão, cuja data será marcada pela Comissão, para abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados habilitados;

10.7 Nessa sessão, os envelopes contendo as propostas são abertos e a comissão promoverá a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente convite, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis e a classificação das remanescentes, conforme o seguinte critério objetivo de julgamento e classificação das propostas será adotado o **MENOR PREÇO**, observados as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no termo de referências;

10.8. A comissão pode desclassificar 03 tipos de propostas: as **inexequíveis**, as **contrárias a cláusula da presente carta-convite**, e as **condicionadas**;

10.9 Em caso de empate ficto, a comissão de licitação observará o previsto no Art. 44, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito;

10.9.1 Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME, EPP, MEI ou S.C detentora da proposta de menor valor será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a ME ou a EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, as demais ME ou EPP remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto da alínea “a” deste item;

10.9.2 Persistindo entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

10.10. Contra a decisão que divulga o resultado caberá recurso, **com efeito suspensivo, no prazo de 02 dias úteis;**

10.11. Existindo desistência expressa dos proponentes habilitados, não havendo recurso no prazo legal ou após a decisão do recurso, os autos do procedimento licitatório serão encaminhados para homologação;

10.12. Contra a decisão de homologação cabe recurso no **prazo de 05 dias úteis, sem efeito suspensivo;**

10.13 Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (§ 3º do art. 64 da Lei n.º 8.666/93);

## **11 – PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR**

11.1. A Comissão de Licitação observará o previsto no **Art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/2006**, e objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local, dará **PRIORIDADE** da contratação para as empresas sediadas no município de Mangueirinha - PR, respeitando o limite de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em seguida, examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

## **12 - HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO**

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado regularmente para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias;

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

12.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, será convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;

12.3. Os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos após decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, quando não convocados para a contratação (Lei n.º 8.666/93, Art. 64, §3º);

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento pelos serviços relacionados no item 2, será efetuado, ao futuro contratado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e mediante aprovação do responsável técnico contratado pela edilidade, em até 10 (dez) dias, após as medições dos serviços executados, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

13.1.1. Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica esta será **EXCLUSIVAMENTE** para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

### **14 – DO CONTRATO E DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

14.1. A contratação decorrente desta licitação, como já mencionado, será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato (**Anexo VI**);

14.2. As cláusulas que dispõe sobre a execução do contrato, assim como as cláusulas exorbitantes que tratam da alteração unilateral do objeto, da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, da inoponibilidade da exceção do contrato não cumprido, da rescisão unilateral, da fiscalização e da aplicação de penalidades estão previstas na minuta do contrato em questão;

### **15 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1. Até dois 02 (dias) úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Convite, protocolando o pedido no endereço mencionado no preâmbulo deste edital;

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo legal;

## **16 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidas junto ao setor de licitações, no endereço mencionado preâmbulo deste edital ou pelo Fone/Fax (46) 3243-1580;

16.2. Integram o presente edital os seus 06 (seis) anexos;

16.3. Fica reservado ao Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de ordenador da despesa, o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, no caso de conveniência e oportunidade ou ilegalidade, respectivamente;

16.4. É facultada ao Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do presente processo;

Mangueirinha, 19 de abril de 2018

Darci Prusch

**Presidente do Legislativo**

Jean Felipe dos Santos

**Presidente da Comissão de Licitação**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO.**

1. Contratação de uma empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da adequação do banheiro de uso público da Câmara Municipal, estacionamento exclusivo para a edilidade, a substituição do piso do prédio, adequação da cozinha e área de serviços e a pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Mangueirinha – PR, conforme detalhamento do objeto.

**2. DETALHAMENTO DO OBJETO.**

**1. Serviços a serem executados.**

1.1. Adequação do banheiro de uso público do prédio da edilidade para atender o disposto na Lei Federal n.º 10.098/2000, combinado com o Art. 22, parágrafo 2º do Decreto Federal n.º 5.296/2004, os quais depõem sobre acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;

1.2. Construção de parede na sala de reunião;

1.3. Colocação de porcelanato no piso e rodapé do prédio da Câmara Municipal;

1.4. Substituição das portas de madeira do edifício da edilidade;

1.5. Colocação de paver para estacionamento da edilidade, com nivelamento do terreno;

1.6. Pintura interna, com 1 demão de massa corrida;

1.7. Pintura externa com textura lisa;

**2. Execução.**

2.1. Executar o presente objeto de acordo com o projeto técnico seguindo, rigorosamente, as especificações técnicas nele contido;

**3. Mão-de-obra.**

3.1. Fornecer a mão-de-obra necessária para a execução do serviço;

3.2. Atender todas as exigências trabalhistas pertinentes, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho;

#### **4. Material**

4.1. Fornecer todo o material necessário para a execução do serviço seguindo, **rigorosamente**, o contido no projeto técnico, lista de materiais e demais documentos em anexo;

4.2. Fornecer materiais de qualidade, atendendo as especificações mínimas exigidas e normas técnicas de produção para cada caso.

4.3. Fornecer produtos aprovados por órgão reguladores como ABNT e INMETRO;

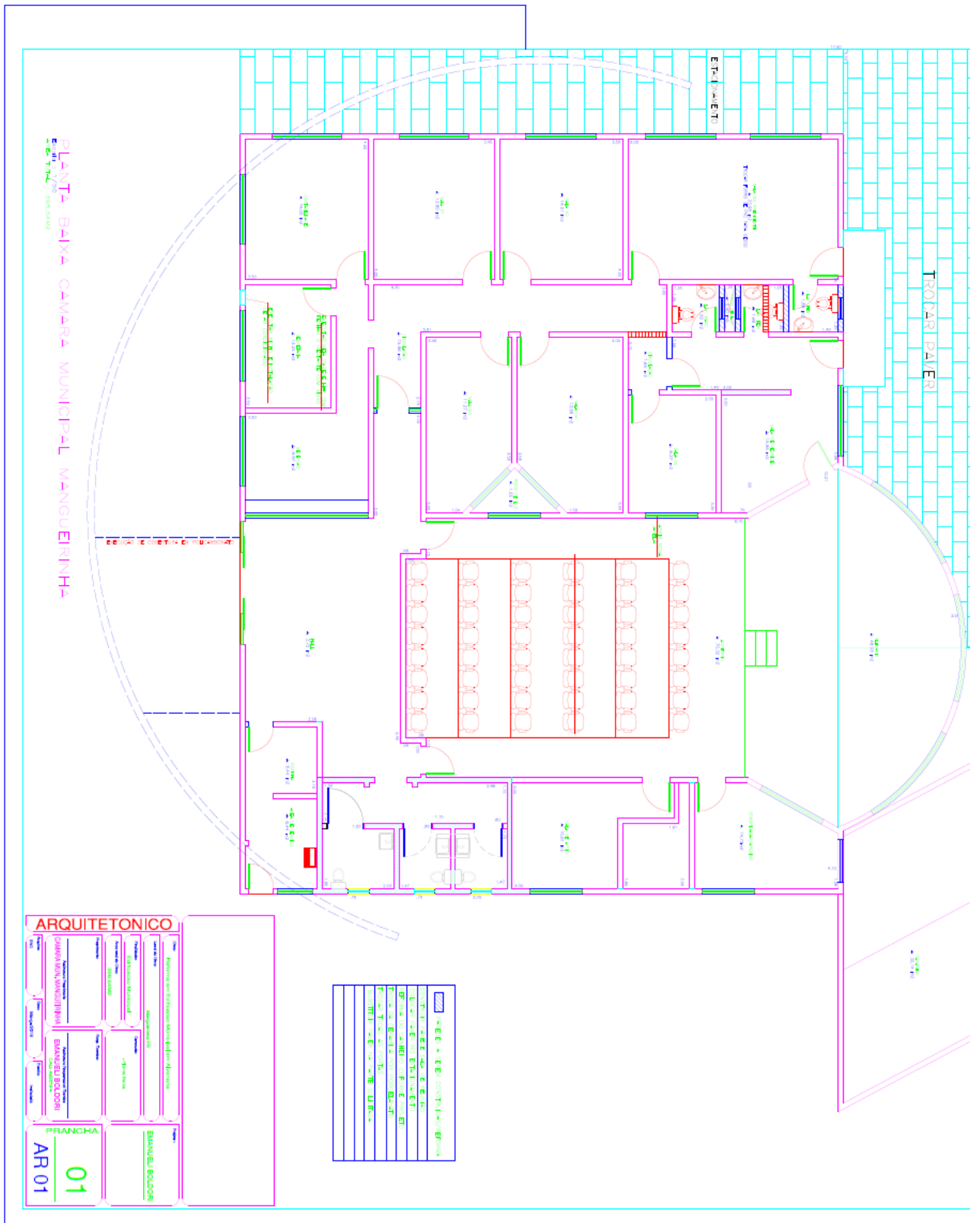
#### **5. Anotação de Responsabilidade Técnica.**

5.1. Emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1. Conforme orçamento apresentado pela arquiteta contratada, para a realização da estimativa do custo do serviço, o valor total máximo para a presente contratação está estimado em **R\$ 114.960,38 (cento e catorze mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos)**.

## 4. PLANTA BAIXA



## 5. ORÇAMENTO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

EMANUELI BOLDORI					
CAU/PR - A93579-4					
PROJETOS ARQUITETONICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL					
Honório Serpa - PR					
OBRA: Câmara Municipal de Vereadores					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)	
				unitário	Total
01	Tinta Acrílica para Parede interna; acabamento semi-brilho; embalagem 18 L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 18L de m <sup>2</sup> 280 a 340m <sup>2</sup> por demão; CATEGORIA PREMIUM; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; <b>Cor clara a ser definida pela Câmara Municipal.</b>	UNID	7,00	450,00	3.150,00
02	Massa PVA para nivelar e corrigir imperfeições em paredes e tetos de alvenaria, gesso, reboco, fibrocimento, concreto e cimentado em áreas internas, barricas 25kg.Segue classificação da norma NBR 11702 tipo 4.7.2 e NBR 15348.	UNID	50,00	39,90	1.995,00
03	Selador Acrílico; Selador liquido para superfícies de reboco, blocos de concreto e concreto aparente; acabamento fosco; embalagem de 18 L; ; Uso Interno/Externo; Rendimento desejável Lata 18L de m <sup>2</sup> 100 a 120m <sup>2</sup> por demão; CATEGORIA PREMIUM; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou trincha.	UNID	5,00	89,90	449,50
04	Lixa para parede; Lixa Massa com costado de papel leve para aplicação no lixamento de paredes, preparação para Pintura de ambientes, remoção de imperfeições e alinhamento de massa acrílica, gramatura de 180/200/220.	M2	150,00	5,40	810,00
05	Textura Lisa; Cor Branca; acabamento fosco; embalagem 25 Kg; Uso interno/externo; Rendimento desejável Lata 25kg de m <sup>2</sup> 25 a 35m <sup>2</sup> por demão; CATEGORIA PREMIUM; Aplicação Rolo de borracha, rolo de lã, rolo de espuma, desempenadeira, espátula, escova; Indicação Reboco, Blocos de Concreto, Concreto, Fibrocimento, Massa Corrida e Massa Acrílica; Tempo de Secagem entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor;	UND	60,00	66,90	4.014,00
06	Tinta Acrílica para Parede Externa; acabamento semi-brilho; embalagem 18 L; Uso Interno/Externo, Composição básica água; Rendimento desejável Lata 18L de m <sup>2</sup> 280 a 340m <sup>2</sup> por demão; CATEGORIA PREMIUM; Aplicação com Rolo de Lã, Pincel ou Pistola; Indicação: Reboco, Massa Acrílica, Texturas, Concreto, Fibrocimento, Gesso e Superfícies Internas de Massa Corrida; Diluição: Rolo e Pincel: 30% a 50% de água limpa em todas as demãos. Pistola: 35% de água limpa; Tempo de Secagem entre demãos: 2 a 4 horas. Final: 4 horas; Baixo odor; <b>Cor escura a ser definida pela Câmara Municipal.</b>	UND	10,00	600,00	6.000,00
07	Fita Crepe; fita crepe para pintura, para proteção de superfícies para a aplicação de tinta, remoção sem resíduos adesivos, medindo 48mmx50m.	UND	10,00	10,90	109,00
08	Paver; blocos intertravados de concreto, (pavers) espessura 8cm, medindo 19,8x9,8 cm, com resistência de compressão mínima de 35 Mpa.	M2	200,00	29,00	5.800,00
09	Porcelanato piso; porcelanato retificado 70x70cm, textura lisa, acabamento de superfície ESMALTADO; com espessura mínima de 9mm, variação de tonalidade V1 (sem variação de tonalidade na caixa), assentamento máximo de 1,5mm entre as peças; mínimo de PEI 4; o produto não pode estar na fase final de produção ou descontinuado pelo	M2	400,00	69,90	27.960,00

	fabricante; apresentar pelo menos 5 (cinco) modelos diferentes para a escolha da edibilidade.				
10	Porcelanato parede; porcelanato retificado 32x60 cm, textura lisa, acabamento de superfície ESMALTADO; com espessura mínima de 9mm, variação de tonalidade V1 (sem variação de tonalidade na caixa), assentamento máximo de 1,5mm entre as peças; mínimo de PEI 3; o produto não pode estar na fase final de produção ou descontinuado pelo fabricante; apresentar pelo menos 5 (cinco) modelos diferentes para a escolha da edibilidade.	M2	100,00	17,90	1.790,00
11	Argamassa Porcelanato; Argamassa colante cimentícia para assentamento de porcelanatos em áreas internas e externas, também indicada para sobreposição de cerâmicas e porcelanatos; embalagem de 20kg, <b>cor Branca</b> .	SC	130,00	34,90	4.537,00
12	Rejunte; argamassa de rejuntamento especial para junta extrafina; acabamento liso; flexível, aderente e resistente, impermeabilizante; resistente a fungos; SEM areia em sua composição; <b>Cor a ser definida pela Câmara Municipal</b> .	KG	100,00	33,90	3.390,00
13	Clips Separador Porcelanato; Espaçador Plástico 1mm, pacote com 100 unidade.	PCT	35,00	32,90	1.151,50
14	Lona; lona plástica preta 8x100m.	M2	10,00	11,90	119,00
15	Tijolo de barro cozido; com 6 furos, medindo 19 x 14 x 09 cm, isento de rachaduras, cor vermelha.	UNID	2000,00	0,40	800,00
16	Areia; Areia lavada, com grãos médios.	M3	4,00	159,00	636,00
17	Cimento; cimento CII-22.	SC	12,00	36,50	438,00
18	Aditivo para argamassa; Aditivo líquido para argamassa, tipo plastificante para argamassa de cimento e areia; utilizada em assentamento e revestimento de alvenaria para aumento da aderência e impermeabilidade, embalagem com 05 litros.	LT	1,00	29,90	29,90
20	Treliça; Treliça fabricada em aço nervurado, comprimento de 6m, com banzo superior e inferior de 8cm e diagonal de 4.2mm.	BR	2,00	29,40	58,80
21	Janela; janela de correr fabricada em vidro temperado fume de 8mm, medindo 70x50cm; com esquadrias em preto, com fechaduras tipo click, seguindo o padrão existente no prédio da Câmara Municipal.	UND	3,00	100,00	300,00
22	Barra de apoio; barra de apoio reta, fabricada em aço, medindo 60cm de comprimento, carga suportada de até 200 kgs, deve vir acompanhada de kit de fixação.	UND	3,00	69,90	209,70
23	Parafuso para vaso sanitário; parafuso de fixação de vaso sanitário, com buchas plásticas.	PAR	9,00	8,90	80,10
24	Anel de vedação; anel de vedação de cera para vaso sanitário.	UND	6,00	12,90	77,40
25	Engate flexível 60cm água fria	UND	6,00	8,90	53,40
26	Sifão sanfonado 0.75cm	UND	3,00	10,90	32,70
27	Torneira; torneira para lavatório bica alta, com bica fixa, registro com ¼ de volta, fabricada em Inox.	UND	3,00	55,90	167,70
28	Bacia sanitária de cerâmica para portadores de necessidade especiais; com caixa de descarga acoplada de duplo acionamento 3/6 litros; com assento oval almofadado, fabricado em polipropileno, de fechamento suave, conforme ABNT NBR 9050.	UND	1,00	743,90	743,90
29	Bacia sanitária de cerâmica; com caixa de descarga acoplada de duplo acionamento 3/6 litros; com assento oval almofadado, fabricado em polipropileno, de fechamento suave.	UND	2,00	339,90	679,80
30	Bancada de mármore cor verde labrador com cuba embutida, medida 100x50 cm	UND	3,00	650,00	1.950,00
31	Registro; Registro de gaveta 25mm fabricado em inox completo	UND	3,00	81,10	243,30

32	Porta 80cm; Porta chapeada em madeira, medida 80 x 210 cm, com reforço para fechaduras em ambos os lados, incluso batente, guarnição e dobradiças.	UND	16,00	347,70	5.563,20
33	Porta 100cm; Porta chapeada em madeira, medida 100 x 210 cm, com reforço para fechaduras em ambos os lados, incluso batente, guarnição e dobradiças.	UND	2,00	450,00	900,00
34	Suporte para papel higiênico; suporte para papel higiênico fabricado em aço inox, para rolos de até 60 m, deve acompanhar kit fixação.	UND	3,00	15,90	47,70
35	Suporte para Papel toalha; suporte para papel toalha interfolhado, com capacidade de pelo menos 250 folhas, fabricado em aço, medindo pelo 25cmx28cm, com visor transparente de reposição, com chave para abertura, deve acompanhar kit fixação.	UND	3,00	42,90	128,70
36	Suporte para sabonete líquido; saboneteira de pressão, fabricada em aço inox, com visor transparente, recarregamento na parte superior, capacidade para 500 ml, deve acompanhar kit fixação.	UND	3,00	29,90	89,70
37	Assento para vaso sanitário fofinho	UND	2,00	59,90	119,80
38	Assento para vaso com necessidades especial ABNT NBR 9050.	UND	1,00	82,90	82,90
39	Tubo soldável 25mm	M2	36,00	2,80	100,80
40	Tudo Esgoto 50mm	M2	12,00	5,99	71,88
41	Tubo Esgoto 100mm	M2	6,00	9,40	56,40
42	Joelho Soldável 90x25	UND	10,00	1,60	16,00
43	Tee soldável 25mm	UND	5,00	1,90	9,50
44	Luva soldável 25mm	UND	6,00	1,90	11,40
45	Joelho soldável 25x 1/2	UND	9,00	3,50	31,50
46	Luva soldável bucha de latão 25x 1/2	UND	6,00	4,90	29,40
47	Adaptador soldável 25mm	UND	6,00	1,80	10,80
48	Adesivo PVC 175G Pincel	UND	2,00	18,90	37,80
49	Joelho Esgoto 100mm	UND	3,00	6,90	20,70
50	Joelho Esgoto 50mm	UND	3,00	5,90	17,70
51	Fita Adesiva veda rosca 10m	UND	2,00	7,90	15,80
52	Pedra Brita N01	M3	1,00	72,20	72,20
53	Interruptor + tomada acabamento branco	UM	4,00	26,90	107,60
54	Sensor de presença soquete E27 de teto	UM	1,00	55,90	55,90
55	Plafon dow light led sobrepor 18w	UND	4,00	55,90	223,60
56	Fio flexível 2.5	MT	100,00	1,20	120,00
57	Válvula de inox pia s/ unho	UND	3,00	16,90	50,70
58	Po de pedra N°0	M3	18,00	85,00	1.530,00
59	Adaptador Flange para caixa d' água soldável 25mm	UND	1,00	10,00	10,00
60	Caixa d'água; Caixa D'Água tipo tanque com tampa rosca, fabricado em polietileno, capacidade de 500 Litros.	UND	1,00	359,00	359,00
61	Fundo preparador óleo/ esmalte sintético para madeira galão de 3,6T.	UNID	6,00	54,00	324,00
62	Tinta esmalte sintética, premium brilhante galão de 3,6LT, alto brilho, com máxima cobertura e alta resistência.	UNID	10,00	85,00	850,00
	<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 78.840,38</b>	
Emanuelli Boldori CAU/PR - A93579-4					

## 6. ORÇAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

<b>EMANUELI BOLDORI</b>						
<b>CAU/PR - A93579-4</b>						
<b>PROJETOS ARQUITETONICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL</b>						
<b>Honorio Serpa - PR</b>						
<b>OBRA: Camara Municipal de Vereadores</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário	Total	
1	Pintura interna, massa corrida 1 demão, lixar toda superfície e pintar	MT	680	8,00	5.440,00	
2	Pintura externa, com textura lisa	MT	680	8,00	5.440,00	
3	Colocação do paver	MT	200	30,00	6.000,00	
4	Colocação do porcelanato, toda edificação	MT	400	40,00	16.000,00	
5	Construção da parede , sala de reunião	MT	4	60,00	240,00	
6	Reforma do Banheiro	MT	20	70,00	1.400,00	
7	Trocar as portas de toda e Edificação	UNID	20	50,00	1.000,00	
8	Hora Maquina	Hora	5	120,00	600,00	
		TOTAL			36.120,00	



## **ANEXO II**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., devidamente inscrito(a) no CPF sob o n.º ....., a participar do processo licitatório, sob a modalidade CONVITE n.º \_\_\_/ \_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, poderes para formulação de propostas, lances, negociação e a para a prática de todos os demais atos inerentes ao convite.

Mangueirinha, (data).

***Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(com firma reconhecida em cartório)***

**ANEXO III**  
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (se for o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º  
....., com sede ..... (endereço completo), representada neste ato  
por ..... (qualificação completa), interessada (o) em participar da presente licitação,  
sob a modalidade pregão, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do  
Paraná, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que se enquadra na modalidade  
de microempresa/empresa de pequeno porte, conforme define o Art. 3º da Lei Complementar  
n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

***Nome e assinatura do representante legal ou responsável contábil da empresa  
(com firma reconhecida em cartório)***

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Convite n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, instaurado pela Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que não sofremos nenhuma sanção administrativa, pela inexecução total ou parcial de contrato administrativo, que constitua justo impedimento e o impeça de participar do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangueirinha, (data)

*Nome e assinatura do representante legal da empresa*

**ANEXO VI**  
**CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 77.780.120/0001-83, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n.º 64, Centro, nesta cidade e Comarca de Manguairinha, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Darci Prusch, brasileiro, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ neste ato representado por seu sócio administrado, Sr. \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADO, celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa Contratação de uma empresa de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da adequação do banheiro de uso público da Câmara Municipal, estacionamento exclusivo para a edilidade, a substituição do piso do prédio, adequação da cozinha e área de serviços e a pintura interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Manguairinha – PR, conforme detalhamento do objeto;

**1.2** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o edital do convite n.º 01/2018, com seus anexos, e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1** O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** A forma pela qual o objeto do presente contrato deverá ser executado encontra-se descrita no termo de referência, o qual é parte integrante do presente instrumento;

**3.2** O início da execução será a partir da publicação do presente contrato;

**CLÁUSULA QUARTA – O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO;**

**4.1** O valor total da contratação corresponde a R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso);

**4.2** O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, em até 10 (dez) dias, após as medições dos serviços executados, mediante boleto bancário ou transferência eletrônica;

**4.2.1** Seguindo o princípio da economicidade, caso a contratada opte em receber o pagamento mediante transferência eletrônica esta será **EXCLUSIVAMENTE** para os bancos oficiais, ou seja, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

**4.2.2** O pagamento da primeira parcela fica condicionada à apresentação da ART ou RRT e a comprovação de abertura da matrícula CEI junto à Receita Federal, da obra objeto do presente contrato;

**4.3** No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**4.4** O valor inicial cotado e contratado será fixo e irrevogável;

**4.5** A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso;

**4.6** A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>U. Orc.</b>	<b>Proj/Ativ</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
01.01	1020	44.90.51.01.04 – Construção; Instalação; Ampliação; e Reforma de Bens Patrimoniais – Edifícios Administrativos.

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.4 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.5 Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- 6.6 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:** A Contratada se obriga:

- 7.1 A cumprir, com empenho e dedicação, todos os encargos que lhe são conferidos, utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados;
- 7.2 A executar o objeto deste contrato obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e os prazos contidos no termo de referência e/ou no presente instrumento contratual;
- 7.3 A reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratual;
- 7.4 A fornecer os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços ora contratados;
- 7.5 A responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.6 A responder, exclusivamente, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 7.7 A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**7.8** A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente procedimento licitatório;

**7.9** A utilizar mão de obra qualificada para a execução dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.10** A instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;

**7.11** A relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**7.12** A não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante, seja em virtude de cisão, incorporação ou fusão;

**7.13** Respeitar o horário de funcionamento da edilidade para a execução dos serviços;

**7.14** Examinar os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre o objeto;

**7.15** providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

**7.16** Ao final do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento;

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**8.1** O presente contrato terá vigência até o dia 31/12/2017, a partir da data da assinatura deste instrumento, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

**8.2** O prazo para a execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma, contados da data da assinatura do contrato;

## **CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**9.1 Da Alteração Unilateral do Objeto:** A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a **quantidade** do objeto contratado;

**9.1.1** A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição do valor inicial atualizado do contrato conforme o, Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93;

**9.1.2** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

**9.2 Da Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido:** A *exceptio non adimpleti contractus* somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

**9.3 Da Rescisão Unilateral:** A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no Art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa;

**9.3.1** Nos casos enumerados no Art. 78, I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento;

**9.4 Da Aplicação de Penalidades:** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

a) Advertência;

b) No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

c) Multa Administrativa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

**9.4.1** Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer “jus”. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

**9.4.2** As multas previstas nesta Cláusula não terão caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**9.4.3** Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO**

**10.1** O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, mediante o devido aditamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS;**

**11.1** Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação das Leis Federais 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 001/2009, alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 008/2016;, assim como com base nos princípios gerais do direito público;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Contratante como o único competente para dirimir qualquer dúvida porventura surgida, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E, por estarem de perfeito e comum acordo, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Mangueirinha, *(data)*

Darci Prusch

**Presidente da Câmara Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

01ª Testemunha

CPF n.º \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_

02ª Testemunha

CPF n.º \_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_